



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 2026

Data da Elaboração: 06/01/2026

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Servidora Cristiane das Graças Demartini Viana

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais referentes à **aquisição de adereços para compor a ornamentação temática**, destinados à realização do **Caipirão nas Montanhas 2026** e **demais eventos do calendário municipal**, como a **28ª Expo**, entre outras festividades culturais, turísticas e comemorativas promovidas pelo Município.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reconhece a importância estratégica da ornamentação temática como elemento essencial para a realização e qualificação dos principais eventos do município. Essas celebrações, profundamente enraizadas na cultura local e peças fundamentais do calendário municipal, não apenas fomentam a cultura e o turismo, como também fortalecem a integração comunitária e geram significativos benefícios econômicos e sociais.

O **Caipirão nas Montanhas**, a **Expo** e outros eventos culturais e turísticos realizados em Vargem Alta/ES constituem momentos de grande relevância e expectativa para a população local e para os visitantes. Essas festividades reforçam as tradições culturais, funcionam como importantes pontos de encontro da comunidade e proporcionam experiências de convivência, lazer e valorização cultural. Por meio das ornamentações temáticas, diferentes espaços da cidade podem expressar suas características históricas, culturais e identitárias, ampliando o alcance e o impacto das celebrações.

Nesse contexto, cabe ao Poder Público Municipal fomentar e apoiar essas manifestações culturais, o que, no presente caso, se dará por meio da **aquisição de adereços destinados à ornamentação temática dos eventos**. Diante da necessidade de atender aos padrões de segurança, eficiência e qualidade exigidos para a realização de eventos públicos, torna-se imprescindível a contratação de serviços e/ou aquisição de materiais adequados. Tal demanda encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021** e na **Constituição Federal de 1988**, que orientam a atuação administrativa com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

A ornamentação temática, além de embelezar e valorizar os espaços urbanos, destaca elementos culturais e históricos da região, fortalecendo a identidade cultural da comunidade e incentivando o sentimento de pertencimento. A iniciativa de adquirir esses itens também estimula a participação de empresas locais, como decoradores, artesãos e fornecedores de materiais, fomentando a economia do município e tornando Vargem Alta mais atrativa para a realização de festivais, feiras, exposições e outras atividades culturais.



Esse investimento contribui para a diversificação da oferta turística e para o fortalecimento da imagem institucional do município como destino acolhedor, culturalmente rico e organizado. Assim, a aquisição de adereços para ornamentação temática transcende o aspecto estético, configurando-se como uma ação estratégica e socialmente responsável, voltada à promoção do bem-estar coletivo e ao fortalecimento da identidade comunitária.

A ausência dessa aquisição pode resultar em prejuízos à organização e à qualidade dos eventos programados, impactando negativamente a imagem do município e a satisfação da população local e dos visitantes. Dessa forma, a proposta de aquisição de adereços para ornamentação temática em **2026** atende às necessidades institucionais e contribui de maneira decisiva para os objetivos de desenvolvimento cultural, social e econômico de Vargem Alta, assegurando que os eventos realizados reflitam a riqueza, a tradição e a vibrância da comunidade local.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de adereços para ornamentação do há algumas maneiras de executar, sendo elas:

- 1- Aquisição de adereços –Se torna viável, tendo em vista que não possuímos pessoal capacitado para produzir os itens sem a matéria-prima, melhor opção para a administração pública.
- 2- Adesão a Ata de Registro de Preço – Através de pesquisas realizadas por essa secretaria, não foi encontrado ARP com as mesmas especificações que necessitamos, portanto, essa alternativa foi descartada;
- 3- Contratação de empresa para aquisição através de processo licitatório – Levando em consideração o pouco quantitativo e o tempo para a entrega do objeto.

Assim sendo, a melhor forma considerada é a de contratação de empresa, por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento legal no regramento disposto no art.2º, inciso VII da Lei 14.133/2021

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado de acordo com as instruções presentes no termo de referência, elaborado pela secretaria, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta.

Como observado no campo anterior, a melhor forma para aquisição de ornamentação, conforme já mencionado, é a **contratação de empresa para fornecimento**.

A modalidade escolhida é a de **Dispensa de Licitação**, uma vez que a contratação se enquadra no disposto no Capítulo VIII, Seção III, Art.75º, inciso II da Lei 14.133/2021.

adoção do critério de julgamento “menor preço por item”

Justificativa para o critério “menor preço por item”

Considerando a composição do objeto a ser contratado, composto por diversos itens independentes entre si e que não exigem execução conjunta ou integração técnica por um único fornecedor, adota-se como critério de julgamento o menor preço por item.



Tal escolha visa à maximização da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação do fornecedor que apresentar o menor preço em cada item individualmente.

Isso se mostra especialmente relevante em aquisições que envolvem produtos com ampla oferta no mercado e fornecedores especializados em segmentos distintos, sendo desnecessária a contratação de um único fornecedor para o conjunto de itens.

Ademais, o critério de menor preço por item está de acordo com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e contribui para a economicidade, a eficiência e a isonomia no processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas têm por finalidade o projeto programado para ornamentação do Caipirão nas Montanhas 2026 e demais eventos realizados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 45.000,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, no item ornamentação.

LDO - temos previsão de contratação.

LOA - temos previsão de contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

e financeiros disponíveis para ornamentação do espaço, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande evento à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização de entrega e instalação do objeto.
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara APTA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM**.

Cristiane das Graças Demartini Viana
Subsecretaria Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 13/01/2026 10:42:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/01/2026 10:42:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2H1WDD>